



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA



Processo Nº 002 Exercício de: 2026

Encaminhado pela Presidência (CMJ) Rodolfo Pires de Souza

em 04/02/26 para

Parecer da Comissão CCJ

Recebido [Signature]

Projeto de lei nº 002/26 – Cria gratificação para a Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública “Dr. José Emílio Pires Bergamasco”.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 24/02/26

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 03/03/26

APROVADO	
Favoráveis	<u>10</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>24/02/26</u>	

### ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>03/03/26</u>	

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi

APROVADO EM 1<sup>ª</sup> DISCUSSÃO  
em Sessão de 24/02/26



APROVADO	
Favoráveis	<u>10</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>24/02/26</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

PROJETO DE LEI Nº 002 /2025



APROVADO EM 2<sup>ª</sup> DISCUSSÃO  
em Sessão de 03/03/26

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>03/03/26</u>	

Cria gratificação para a Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública "Dr. José Emílio Pires Bergamasco".

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00019891/2025-41,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação correspondente a 1 (um) salário mínimo ao Presidente e a ½ (meio) salário mínimo aos demais membros da Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública "Dr. José Emílio Pires Bergamasco", condicionada ao comparecimento integral às reuniões mensais, assegurado o pagamento proporcional em caso de participação parcial.

Art. 2º Somente poderão perceber a gratificação prevista nesta Lei os servidores que não ocupem cargos políticos, cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 9 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 11/12/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0692713** e o código CRC **4893FCAD**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00019891/2025-41

SEI nº 0692713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

Ofício DER-nº 097/2025

Jaguariúna, em 9 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

**RODRIGO REIS DE SOUZA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

PROTOCOLO Nº	1338
EM	18 / 12 / 25
SECRETARIA	D

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa respeitável Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui gratificação aos integrantes da Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública “Dr. José Emílio Pires Bergamasco”.

A proposta reconhece, de maneira direta e objetiva, o trabalho sério desempenhado pelos servidores que compõem a Comissão. São profissionais que sustentam a formação continuada do funcionalismo, organizam conteúdos, estruturam processos, mantêm a rotina acadêmica e administrativa da Escola de Governo e asseguram que a capacitação dos servidores ocorra com disciplina, regularidade e qualidade. Trata-se de atividade que demanda preparo, estudo, responsabilidade técnica e dedicação que ultrapassa as atribuições ordinárias.

A gratificação prevista não constitui benefício excepcional, mas o devido reconhecimento ao esforço adicional de quem assume tarefas estratégicas para o aprimoramento da gestão pública, em linha com a prática tradicional de valorização das funções que sustentam a administração.

Ressaltamos que o Projeto de Lei segue acompanhado do estudo de impacto orçamentário-financeiro elaborado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando a compatibilidade da medida com as metas e limites legais.

Diante disso, submetemos o Projeto de Lei à deliberação dessa Casa, convicto de que a iniciativa fortalece a Escola de Governo, qualifica o serviço público municipal e reafirma o compromisso com uma gestão responsável e eficiente.

Atenciosamente,



DAVID HILARIO NETO

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 11/12/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0692696** e o código CRC **B398616B**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00019891/2025-41

SEI nº 0692696



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

### Departamento de Contabilidade

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3524709.420.00019891/2025-41

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Cria gratificação para membros da Escola de Governo

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Interessado: Secretaria de Governo.

Processo SEI nº 3524709.420.00019891/2025-41

Assunto: Demonstração do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei que Cria gratificação para a Comissão de Coordenação da escola de Governo e Gestão Pública “Dr. José Emílio Pires Bergamasco”.

Considerando o Projeto de Lei que Cria gratificação para a Comissão de Coordenação da escola de Governo e Gestão Pública “Dr. José Emílio Pires Bergamasco;

Considerando a Gratificação de 01 (um) salário mínimo para o presidente e 1/2 (meio) salário mínimo para os demais membros da Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública “Dr. José Emílio Pires Bergamasco”, condicionada ao comparecimento integral às reuniões mensais, assegurado o pagamento proporcional em caso de participação parcial.,

Considerando que a Comissão será composta por 1 (um) Presidente e 6 (seis) membros;

Segue a demonstração da despesa.

### DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS:

#### TOTAL DA DESPESA MENSAL PARA O PRESIDENTE:

R\$ 1.518,00 (valor) x 01 (membro) = R\$ 1.518,00

**TOTAL DA DESPESA ANUAL PARA O PRESIDENTE:**

R\$ 1.518,00 (mensal) X 12 (meses) = R\$ 18.216,00

**TOTAL DA DESPESA PROPORCIONAL (EXERCÍCIO 2025) PARA O PRESIDENTE:**

R\$ 1.518,00 (mensal) X 01 (mês) = R\$ 1.518,00

**TOTAL DA DESPESA MENSAL PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO:**

R\$ 759,00 (valor) x 06 (membros) = R\$ 4.554,00

**TOTAL DA DESPESA ANUAL PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO:**

R\$ 4.554,00 (mensal) X 12 (meses) = R\$ 54.648,00

**TOTAL DA DESPESA PROPORCIONAL (EXERCÍCIO 2025) PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO:**

R\$ 4.554,00 (mensal) X 01 (mês) = R\$ 4.554,00

**COMPATIBILIDADE COM O PPA**

Lei nº. 2.764, de 07 de dezembro de 2021.

**COMPATIBILIDADE COM A LDO 2025**

Lei nº. 2.963, de 24 de junho de 2024.

**COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO – 2025**

Lei nº. 2.993, de 12 de dezembro de 2024.

<b>ORÇAMENTO 2025</b>			
<b>Secretaria de Governo (Ficha 53 - 07 Membros)</b>			
Saldo Orçamentário	=	R\$	56.988,16
Suplementação	+	R\$	0,00
Despesa Total Prevista Proporcional (01 mês)	=	R\$	6.072,00
<b>Saldo Orçamentário pós Despesa</b>	<b>=</b>	<b>R\$</b>	<b>50.916,16</b>

**Vigência - 2025, 2026 e 2027**

<b>Exercício 2025 IMPACTO PREVISTO</b>			
Receita prevista em 2025	R\$	718.287.000,00	%
Despesa estimada	R\$	6.072,00	<b>0,0008%</b>

<b>Exercício 2026 IMPACTO PREVISTO</b>			
Receita prevista em 2026	R\$	745.167.000,00	%
Despesa estimada	R\$	72.864,00	<b>0,009%</b>

**Exercício 2027 IMPACTO PREVISTO**

Receita prevista em 2027	R\$	792.000.000,00	%
Despesa estimada	R\$	72.864,00	<b>0,009%</b>

A Despesa a que se refere esta Estimativa de Impacto **TEM** adequação orçamentária e financeira e atende todos os requisitos da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).

Ao Departamento de Técnica Legislativa.

Em 09 de dezembro de 2025.

**FABIO DOS SANTOS RIBEIRO**

**Secretário de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Fábio dos Santos Ribeiro, Secretário de Finanças**, em 09/12/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0689649** e o código CRC **7828AD25**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00019891/2025-41

SEI nº 0689649



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES PERMANENTES

**Projeto de Lei nº 002/2026**

**DATA:** 11/02/2026

**HORÁRIO:** 14hs

**PRESENTES:**

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI (PRESIDENTE DA CCJ E DE OBRAS)

VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADOR CLAUDIO ROBERTO ANASTACIO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADOR ELCIO SHIYOITI HIRANO (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS (VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS)

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADOR JOSÉ MUNIZ (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS (SECRETÁRIA DA CCJ E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO (VICE PRESIDENTE DA CCJ E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE)

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE)

VEREADORA ROSE FERREIRA LOPES COUTINHO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## **DISCUSSÃO:**

A Vereadora Ana Paula Savioli, Presidente da CCJ, efetuou a leitura do Projeto Lei. Os Vereadores presentes discutiram o projeto, bem como o aprovaram para a próxima Sessão Ordinária.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 002/2026

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; e SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO ao Projeto de Lei nº 002/2026.**

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Projeto de Lei nº 002/2026 cria gratificação para a Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública “Dr. José Emílio Pires Bergamasco”.

No mérito, o projeto estabelece que fica instituída gratificação correspondente a 1 (um) salário mínimo ao Presidente e a ½ (meio) salário mínimo aos demais membros da Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública “Dr. José Emílio Pires Bergamasco”, condicionada ao comparecimento integral às reuniões mensais, assegurado o pagamento proporcional em caso de participação parcial.

Na Justificativa, o Prefeito informa que a proposta reconhece o trabalho desempenhado pelos servidores que compõem a Comissão. Assim, justifica a criação da gratificação em razão das tarefas estratégicas desempenhadas para o aprimoramento da gestão pública.

É o relatório.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 002/2026

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 002/2026 é legal, conveniente e oportuno.

Favorável é o parecer, salvo outro entendimento.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2026.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

**VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI**

Presidente-Relatora

**VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO**

Vice-Presidente

**VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS**

Secretária



# Câmara Municipal de Jaguariúna

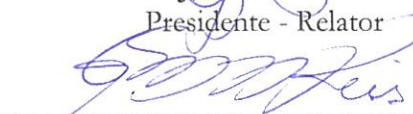
Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 002/2026

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


  
**VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA**  
Presidente - Relator

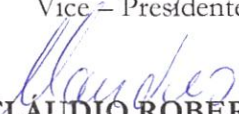
  
**VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS**  
Vice - Presidente

  
**VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO**  
Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

  
**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**  
Presidente

  
**VEREADOR ELCIO SHIYOITI HIRANO**  
Vice - Presidente

  
**VEREADOR CLAUDIO ROBERTO ANASTACIO**  
Secretário - Relator



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 002/2026.

Cria gratificação para a Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública "Dr. José Emílio Pires Bergamasco".

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação correspondente a 1 (um) salário mínimo ao Presidente e a ½ (meio) salário mínimo aos demais membros da Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública "Dr. José Emílio Pires Bergamasco", condicionada ao comparecimento integral às reuniões mensais, assegurado o pagamento proporcional em caso de participação parcial.

Art. 2º Somente poderão perceber a gratificação prevista nesta Lei os servidores que não ocupem cargos políticos, cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de março de 2026.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI  
Vice-Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO  
Primeiro Secretário

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA  
Segundo Secretário

Este documento foi publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna (<https://jaguariuna.sp.leg.br/>) para conhecimento público.

Creusa Ap. Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



015

Ofício PRE n.º 030

Jaguariúna 04 de março de 2026

Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação o Projeto de Lei nº 002/26, desse Executivo - Cria gratificação para a Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública "Dr. José Emílio Pires Bergamasco", o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa aos 24 de fevereiro e 03 de março de 2026.

Vale lembrar que na Sessão Ordinária de 24/02/26 não estava presente a Sra. Graça Albaran.

Atenciosamente,

*Rodrigo Reis de Souza*

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

Ao Senhor  
David Hilário Neto  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

